



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UND	200
2	AÇUCAR 1 KG	KG	8000
3	AÇUCAR MASCAVO 1 KG	KG	275
4	ADOÇANTE DIETÉTICO 80 ML	UND	200
5	AMIDO DE MILHO 180G	UND	550
6	AMIDO DE MILHO 500G	UND	300
7	ARROZ INTEGRAL 1KG	KG	800
8	ARROZ PARBOILIZADO 1KG	KG	5420
9	ARROZ PARBOILIZADO 5KG	KG	5500
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170G	UND	600
11	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML	UND	20
12	AZEITONA VERDE 200G	UND	300
13	BATATA PALHA 450G	UND	200
14	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	UND	12000
15	BISCOITO DOCE MARIA 400G	UND	10000
16	BISCOITO ROSQUINHA 400G	UND	1000
17	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400G	UND	500
18	CAFÉ SOLÚVEL 200G	UND	10000
19	CAFÉ 500G	UND	6500
20	CANELA EM PÓ 100G	UND	50
21	CANJICUINHA DE MILHO	UND	3000
22	CARNE BOVINA EM CUBOS	KG	3000
23	CARNE BOVINA ACÉM	KG	2000
24	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	3500
25	CARNE COSTELA SUÍNA	KG	200
26	CARNE DE SOJA 400G	PCT	1500
27	CARNE MOÍDA 500G	KG	1500
28	CATCHUP 830G	UND	80
29	CEREAL INFANTIL DE ARROZ 180G	UND	1200
30	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS 600G	UND	1000
31	CHÁ DE SABORES 10G	UND	250
32	CHARQUE PONTA DE AGULHA	KG	1000
33	CHIMICHURRI 20G	PCT	100

34	COLORAU 100G	PCT	60
35	COMINHO 100G	UND	200
36	CREME DE LEITE 200G	UND	600
37	CREME NUCITA NAPOLITANO COM 48 UND	UND	100
38	DOCE DE GOIABA 600G	UND	150
39	DUETO MILHO E ERVILHA 300G	UND	700
40	EMPANADO DE FRANGO 100G	UND	9500
41	ERVILHA 200G	UND	400
42	EXTRATO DE TOMATE 300G	UND	2500
43	FARINHA DE AVEIA 170G	UND	1000
44	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	200
45	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	KG	400
46	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	KG	100
47	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG	KG	100
48	FAROFA PRONTA 500G	UND	45
49	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	KG	1575
50	FEIJÃO PRETO 1 KG	KG	90
51	FEIJÃO VERDE 1KG	KG	100
52	FERMENTO EM PÓ 100G	UND	35
53	FLOCOS DE MILHO 500G	UND	15500
54	FRANGO CAPIRA COM 1KG	PCT	1000
55	FRANGO INTEIRO MATRIZ 1 KG	KG	2000
56	GOMA TAPIOCA 1 KG	UND	1500
57	IOGURTE INTEGRAL 170G	UND	3000
58	LEITE CONDENSADO 395G	UND	400
59	LEITE DE COCO 500ML	UND	300
60	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	10500
61	LEITE INTEGRAL 380G	UND	250
62	LEITE PASTEURIZADO 1L	UND	300
63	LINGUIÇA CALABRESA 1KG	KG	45
64	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500G	UND	75
65	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	UND	100
66	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE 500G	PCT	5500
67	MAIONESE 250G	UND	300
68	MANTEIGA 500G	UND	2000
69	MARGARINA VEGETAL 500G	UND	800
70	MASSA DE MANDIOCA	UND	100
71	MILHO BRANCO 500G	PCT	800
72	MILHO MUNGUZÁ 500G	UND	300
73	MILHO VERDE 200G	UND	300
74	MORTADELA	KG	200
75	ÓLEO VEGETAL 900ML	UND	1600
76	ÓREGANO 100G	UND	20
77	BANDEJA DE OVOS COM 30 UND	UND	3000
78	PÁPRICA DEFUMADA 30G	PCT	50
79	PEITO DE FRANGO	KG	4000
80	FILÉ DE PEIXE	KG	1000
81	PIPOCA 500G	PCT	600
82	SUCO EM PÓ 25G COM 15 UND	PCT	20
83	POLPA DE FRUTA 1KG	UND	1600
84	PRESUNTO 1 KG	KG	800
85	QUEIJO MUSSARELA 1 KG	KG	600
86	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100G	UND	400
87	REFRIGERANTE COCA COLA 1L	UND	180
88	REFRIGERANTE COCA COLA 2L	UND	180
89	REFRIGERANTE FANTA 2L	UND	180
90	REFRIGERANTE GUARANÁ 2L	UND	180
91	REFRIGERANTE FANTA 1,5L	UND	180
92	REFRIGERANTE SODA 2L	UND	180
93	REFRIGERANTE GUARANÁ 1L	UND	180
94	REQUEIJÃO 250G	UND	200
95	SAL IODADO 1KG	UND	100
96	SAL 1KG	KG	500
97	SALSICHA MISTA 50G	KG	550
98	SARDINHA EM LATA 130G	UND	8000
99	SAZON	PCT	1000
100	SORVETE 1,5L	UND	10
101	SORVETE 10L	UND	6
102	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML	UND	600

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

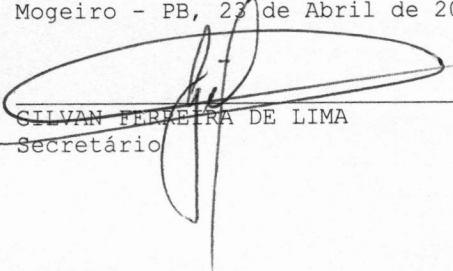
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Mogeiro - PB, 23 de Abril de 2024.


SILVAN FERREIRA DE LIMA
Secretário